



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, n.º 41

CEP 58.920 TRIUNFO - PB.

LEI Nº 225/90

de 20 de Julho de 1990.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, à / abrir Créditos Suplementares até o / limite de 300% (Trezentos por cento) além da autorizada na Lei do orçamen to para o exercício financeiro de / 1990.

O Paço na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A Mesa na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-PB, faz saber que em sessão realizada no dia 13 de Julho de 1990, aprovou o Ante-Projeto de Lei Nº 10/90 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito suplementares até o limite de 300% (Trezentos por cento), além da autorização no inciso II, artigo 4.º da Lei municipal Nº 211/89 de 29 de novembro de 1989 "Orçamento Municipal" para suplementar dotações no orçamento de 1990.

Art. 2.º- Para cobertura da abertura dos créditos suplementares, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1.º, do artigo 43.º da Lei Federal Nº 4.320/ /64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB em 20 de Julho de 1990.


João Evangelista Duarte (PREFEITO)